Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.222, de 14 de setembro de 2000.

"Dá denominação a próprio público, de "Rua Adyb Marum, para a 2 da Vila Xavier, Rua Célia Torrecilla para a Rua 3, da mesma vila, e concluindo para a Rua 5, será denominada Laurindo Bueno de Camargo".

Décio Alves Vieira, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1.º - Dá-se o nome de **Adyb Marum**, a travessa que inicia no ponto ao lado do muro do depósito de material de construção do Xavier, segue pela mesma Rua até encontrar o início da rua projetada de n.º 3, conforme croqui anexo.

Art. 2.º - Dá-se o nome de **Célia Torrecilla** para a rua projetada de n.º 3, que tem início no final da rua 2, desce até encontrar o início da rua projetada de n.º 5, na mesma Vila.

Art. 3.º - Dá-se o nome de **Laurindo Bueno de Camargo**, para a rua projetada de n.º 5, que tem início no final da rua 3, e termina quando encontra a **Rua Francisco Xavier Gimenez**, na mesma vila.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e as despesas com a sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Revogam-se disposições em contrário.

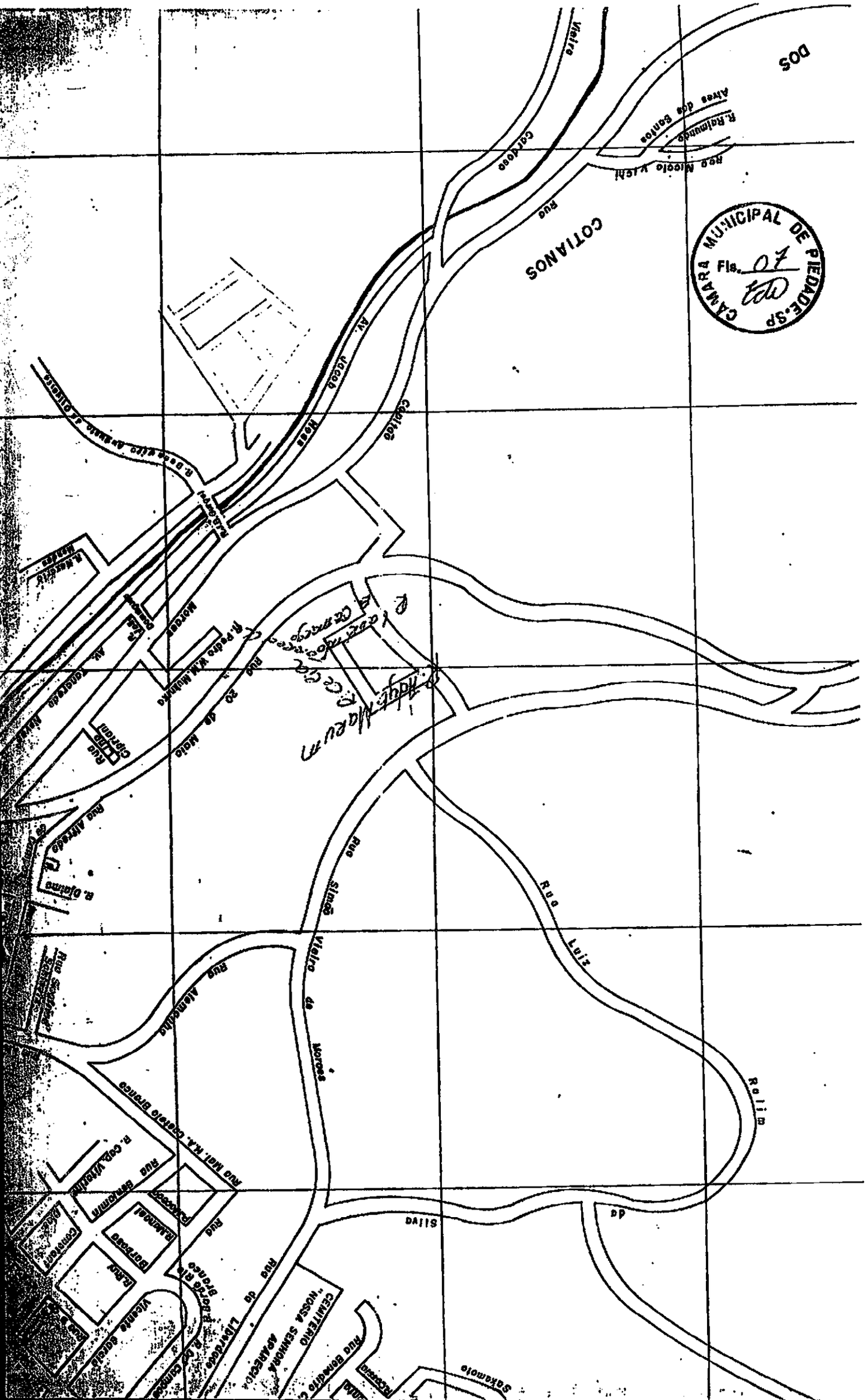
Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de setembro de 2000.

Décio Alves Vieira
Prefeito Municipal
em exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

\utor do projeto : Vereador José Luiz Soares

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE-SP
Fls. 07

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Imparcial
25/09/00

Lei número 3.222, de 14 setembro 2000.

"Dá denominação a próprio público, de "Rua Adyb Marum, para a 2 da Vila Xavier, Rua Célia Torrecilla para a Rua 3, da mesma vila, e concluindo para a Rua 5, será denominada Laurindo Bueno de Camargo".

Décio Alves Vieira, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1.° - Dá-se o nome de Adyb Marum, a travessa que inicia no ponto ao lado do muro do depósito de material de construção do Xavier, segue pela mesma Rua até encontrar o início da rua projetada de n.° 3, conforme croqui anexo.

Art. 2.° - Dá-se o nome de Célia Torrecilla para a rua projetada de n.° 3, que tem início no final da rua 2, desce até encontrar o início da rua projetada de n.° 5, na mesma Vila.

Art. 3.° - Dá-se o nome de Laurindo Bueno de Camargo, para a rua projetada de n.° 5, que tem início no final da rua 3, e termina quando encontra a Rua Francisco Xavier Gimenez, na mesma vila.

Art. 4.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e as despesas com a sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.° - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP, 14 setembro 2000.

Décio Alves Vieira - Prefeito Municipal em exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Vereador José Luiz Soares